

Regulamento

**Prémio Ciência & Inovação
do Politécnico de Coimbra**

Preâmbulo

O Politécnico de Coimbra (IPC), reconhecendo a importância da investigação científica no desenvolvimento e afirmação do ensino superior, na criação e transformação do conhecimento, e no alavancar do empreendedorismo com base na inovação, criou os Prémios Científicos: “Ciência & Inovação do Politécnico de Coimbra”.

Artigo 1.º

Objeto

Os Prémios Ciência & Inovação visam a valorização, reconhecimento e a promoção do trabalho científico da comunidade académica e de investigação do Politécnico de Coimbra, assumindo um papel catalisador para uma cultura de excelência na investigação aplicada nas suas áreas científicas.

Artigo 2.º

Constituição

Os Prémios Ciência & Inovação do IPC são:

- a. Prémio “Investigador do Politécnico de Coimbra”;
- b. Prémio “Investigador Jovem do Politécnico de Coimbra”;
- c. Prémio “Ciência+ do Politécnico de Coimbra”.

Artigo 3.º

Prémio “Investigador do Politécnico de Coimbra”

O Prémio “Investigador do Politécnico de Coimbra” destina-se a reconhecer doutorados que exerçam funções de docente, investigador ou profissional não docente no Politécnico de

Coimbra e que se tenham destacado por uma intervenção científica particularmente relevante na área da ciência.

Artigo 4.º

Prémio “Investigador Jovem do Politécnico de Coimbra”

O Prémio “Investigador Jovem do Politécnico de Coimbra” destina-se a reconhecer todos os estudantes, ou diplomados há menos de um ano¹ do Politécnico de Coimbra, com idade inferior a 35 anos, que se tenha destacado por uma intervenção particularmente relevante em termos científicos como resultado dos seus estudos e percurso no IPC.

Artigo 5.º

Prémio “Ciência+ do Politécnico de Coimbra”

O Prémio “Ciência+ do Politécnico de Coimbra” destina-se a reconhecer uma equipa de investigadores do Politécnico de Coimbra que se tenha destacado pela sua atividade científica de Investigação Aplicada.

Artigo 6.º

Elegibilidade das candidaturas

1. São elegíveis ao “Prémio Investigador do Politécnico de Coimbra”, todos os docentes, investigadores e profissionais não docentes do Politécnico de Coimbra, a título individual, que detenham o grau de doutor e tenham um vínculo contratual em regime de exclusividade com o IPC há mais de um ano civil da data de atribuição do prémio. A sua atividade de investigação no IPC, deve evidenciar a sua afiliação institucional ao IPC cumprindo as normas de afiliação em vigor.

¹Um ano a partir da data do despacho que fixa o prazo de candidatura.

2. São elegíveis ao “Prémio Investigador Jovem do Politécnico de Coimbra”, todos os estudantes do IPC, ou diplomados há menos de um ano, a título individual, com idade inferior a 35 anos, quem não sejam estudantes noutra Instituição de Ensino Superior, cujo a produção científica evidencie a sua afiliação institucional ao IPC, cumprindo as normas de afiliação em vigor, sob orientação de pelo menos um professor ou investigador do IPC.
3. São elegíveis ao “Prémio Ciência+ do Politécnico de Coimbra”, todas as equipas de investigadores do Politécnico de Coimbra, que tenham pelo menos um projeto científico com financiamento gerido pelo IPC nos últimos três anos civis ao ano de atribuição do prémio, e com atividade de investigação, evidenciada pela sua afiliação institucional ao IPC cumprido as normas de afiliação em vigor. As equipas devem ser constituídas por um mínimo de três elementos e um máximo de cinco elementos, e a produção científica a considerar deve evidenciar a coautoria ou participação de pelo menos dois elementos da equipa.
4. Os candidatos aos Prémios Ciência & Inovação do Politécnico de Coimbra não podem concorrer a mais do que uma tipologia de prémio no mesmo concurso.
5. A atribuição do Prémio num determinado ano, impede o(s) agraciado(s) de se voltar(em) a candidatar nos três anos seguintes a qualquer um dos prémios do presente regulamento.

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1. A candidatura é efetuada pelos membros da comunidade IPC que reúnam as condições definidas no artigo 6º do presente Regulamento.
2. A candidatura é efetuada online, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível em: <https://forms.ipc.pt/index.php/418969?lang=pt> .

Artigo 8.º

Prazos da candidatura

O prazo de candidatura é definido anualmente por despacho do Presidente do Politécnico de Coimbra.

Artigo 9.º

Verificação das candidaturas

As candidaturas serão previamente analisadas por uma equipa técnica, a designar anualmente pelo Presidente do Politécnico de Coimbra, a fim de verificar as condições de elegibilidade previstas no artigo 6º deste regulamento.

Artigo 10.º

Júri

1. As candidaturas elegíveis serão avaliadas por um júri constituído por três elementos, nomeado anualmente para o efeito pelo Presidente do Politécnico de Coimbra que preside ao júri.
2. O Presidente poderá delegar a presidência do júri.
3. O júri ordenará os candidatos no cumprimento do estabelecido no artigo 11º.
4. O júri poderá solicitar aos candidatos as informações que considere necessárias para a avaliação das candidaturas.
5. O júri poderá deliberar não atribuir o Prémio se entender não considerar a relevância científica das candidaturas apresentadas.
6. Das decisões do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

CrITÉRIOS de seleção

Na avaliação das candidaturas será tida em consideração a atividade científica desenvolvida no IPC através dos seguintes critérios e respetivos ponderadores:

- I. Produção científica indexada à *Scopus* ou *WoS*, realizada nos últimos três anos civis (35%)
 - a. Nº de publicações
 - b. Tipo de publicações (artigos em revistas, artigos em *proceedings*, capítulos de livros, livros, etc.)
 - c. Quartil das revistas de publicação
- II. Impacto da investigação (20%)
 - a. Índice H
 - b. Nº de total de citações obtidos da *Scopus* ou *WoS* (excluindo autocitações)
 - c. Prémios de reconhecimento científico e inovação nos últimos três anos civis
- III. Participação em Projetos de I&D no IPC nos últimos três anos civis (35%)
 - a. Liderança em projeto (investigador principal)
 - b. Participação em projeto (membro da equipa)
 - c. Montante de financiamento gerido pelo IPC
- IV. Promoção e divulgação científica nacional e internacional do IPC nos últimos três anos civis (10%)
 - a. Membro de comissão organizadora ou de comissão científica de evento científico nacional ou internacional
 - b. Apresentação de comunicação (oral, poster) em evento científico nacional ou internacional

Artigo 12.º

Prémios

1. O “Prémio Investigador do Politécnico de Coimbra” traduz o reconhecimento da atividade científica do agraciado e consiste na atribuição de um Diploma de Excelência e de uma bolsa no valor de 1.500,00 euros para aplicação em atividades de âmbito científico do próprio.
2. O “Prémio Investigador Jovem do Politécnico de Coimbra” traduz o reconhecimento da atividade científica do agraciado e consiste na atribuição de um Diploma de Mérito e de uma bolsa no valor de 1.000,00 euros para aplicação em atividades de âmbito científico do próprio.
3. O “Prémio Ciência+ do Politécnico de Coimbra” traduz o reconhecimento da atividade científica e da investigação aplicada dos agraciados e consiste na atribuição de um Diploma de Excelência e de uma bolsa no valor de 3.000,00 euros para aplicação em atividades de âmbito científico da equipa.
4. Os Prémios são, em princípio, indivisíveis. No entanto, se, em casos excecionais, persistir uma situação de empate em sucessivas votações, o júri poderá decidir pela atribuição *ex aequo*, caso em que a dotação em dinheiro será dividida igualmente em tantas partes quantos os candidatos premiados.
5. Os vencedores comprometem-se a apresentar, até ao final do período de execução da bolsa, um relatório que comprove a aplicação das bolsas em atividades de âmbito científico.
6. O incumprimento da obrigação referida no número anterior implica a devolução das bolsas atribuídas.

Artigo 13.º

Entrega dos Prémios

1. A entrega dos Prémios será realizada na cerimónia comemorativa do Dia do Politécnico de Coimbra, a realizar no mês de julho de cada ano.
2. A bolsa atribuída será gerida pelo Instituto de Investigação Aplicada (i2A) e visa a realização de atividades de investigação, num período máximo de dois.

3. Os vencedores dos Prémios comprometem-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pelo Politécnico de Coimbra.

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Politécnico de Coimbra.

Ficha Técnica

Título

RG_04.01 - Regulamento Prémio Ciência & Inovação do IPC

Emissor

Vice-Presidente do IPC, Doutora Ana Ferreira

Versão 02

Editado em 27 de fevereiro de 2025

Aprovado por

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra



Data de Aprovação

05 de março de 2025

©2023, POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

ipc@ipc.pt

qualidade@ipc.pt